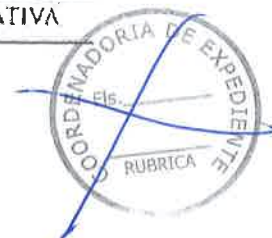




Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0688/2021



Florianópolis, 20 de outubro de 2021

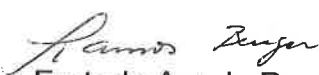
Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO VOLNEI WEBER
Nesta Casa



Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que "Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul", para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlişe Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

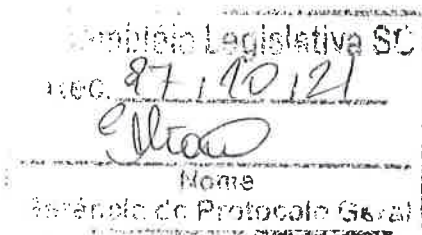

24/10/2021



Ofício **GPS/DL/ 0850/2021**

Florianópolis, 20 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil
Nesta



Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que “Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário





**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

Ofício nº 1920/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0850/2021, encaminho o Parecer nº 714/2021/NUAJ/SED/SC, da Secretaria de Estado da Educação (SED), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que "Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Lido no Expediente
120: Sessão de 30/11/21
Anexar a(o) PL 371/21
Diligência
Secretário

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de competência

OF 1920_PL_0371.3_21_SED_enc
SCC 20577/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

Ofício nº 1920/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.



Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0850/2021, encaminho o Parecer nº 714/2021/NUAJ/SED/SC, da Secretaria de Estado da Educação (SED), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que "Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.556
Delegação de competência

OF 1920_PL_0371.3_21_SED_enc
SCC 20577/2021

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SO366O8A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN SÃO THIAGO DE CARVALHO (CPF: 661.XXX.149-XX) em 25/11/2021 às 15:13:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:27 e válido até 13/07/2118 - 14:05:27.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTc3XzlwNTk0XzlwMjFfU08zNjZPOEE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020577/2021** e o código **SO366O8A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARARANGUÁ

Araranguá, 12 de novembro de 2021.



Prezados(as),

Informamos que o ginásio de esportes pertencente à E.E.B Timbé do Sul, Unidade escolar situada à Rua Paulo Francisco, nº 230, Centro, Timbé do Sul, **não possui denominação.**

Atenciosamente,

Rosane Castelan
Coordenadora Reg. de Educação
Mat.: 195.730-9-05



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HR2G267N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE CASTELAN (CPF: 909.XXX.089-XX) em 12/11/2021 às 17:56:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 15:09:57 e válido até 09/04/2119 - 15:09:57.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTc3XzlwNTk0XzlwMjFfSFiyRzI2N04=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020577/2021** e o código **HR2G267N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino



Ofício nº 13432/2021

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

Senhora Consultora,

Cumprimentando-a, em resposta a solicitação do Deputado Volnei Weber sobre denominação do ginásio de esportes da EEB Timbé do Sul, informamos que de acordo com a Coordenadoria Regional de Araranguá o referido espaço não possui denominação, no entanto acreditamos que esta ação deve ser discutida com a comunidade escolar, haja vista se tratar de espaço educacional utilizado para atividades pedagógicas.

Atenciosamente

Maria Tereza Paulo Hermes Cobra

Diretora



Assinaturas do documento



Código para verificação: **95FBM4H0**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA TEREZA PAULO HERMES COBRA (CPF: 871.XXX.129-XX) em 12/11/2021 às 18:08:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2019 - 18:18:01 e válido até 10/09/2119 - 18:18:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTc3XzlwNTk0XzlwMjFfOTVGQk00SDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020577/2021** e o código **95FBM4H0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E
SECCIONAIS DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
(NUAJ)

PARECER Nº 714/2021/NUAJ/SED/SC

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência SCC 00020577/2021

Assunto: Diligência em Projeto de Lei.

Origem: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)



Direito Administrativo. Resposta a diligência da Assembleia Legislativa. Decreto Estadual nº 2.382, de 2014. Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL, de 2014.

RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 1784/CC-DIAL-GEMAT, que solicita o exame e a emissão de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que “Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul”, oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

O setor técnico desta Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina se manifestou por meio do ofício 13.432, à fl. 61 dos autos.

É o essencial relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos. Isto porque, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial, no que concerne ao controle de legalidade dos atos administrativos.

Portanto, o parecer jurídico deve evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, podendo, porém, sobre estes emitir recomendações, enfatizando que o seu acatamento fica a critério do gestor.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

Nos termos do art. 19º, II, do Decreto nº 2.382, de 2014, compete aos órgãos setoriais do Sistema de Atos do Processo Legislativo instruir as diligências em projetos de lei com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E
SECCIONAIS DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
(NUAJ)

consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou pelo dirigente da fundação, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista proponente, nos pedidos que envolverem matéria jurídica.

Resta evidente, portanto, que compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo acerca dos termos propostos no projeto de lei, conforme previsto no art. 19, § 1º, II, do Decreto referido.

Notadamente, considerando a competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado para se manifestar sobre a constitucionalidade dos projetos de lei, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 724, de 18 de outubro de 2007, enquanto órgão central do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos, esta manifestação se restringe ao mérito da proposição.

A propósito, o setor técnico desta Secretaria de Estado da Educação se manifestou à fl. 16, pela necessidade de que a questão apresentada na proposição seja discutida com a comunidade escolar, nos seguintes termos:

Diretoria de Ensino:

Cumprimentando-a, em resposta a solicitação do Deputado Volnei Weber sobre denominação do ginásio de esportes da EEB Timbé do Sul, informamos que de acordo com a Coordenadoria Regional de Araranguá o referido espaço não possui denominação, no entanto acreditamos que esta ação deve ser discutida com a comunidade escolar, haja vista se tratar de espaço educacional utilizado para atividades pedagógicas.

Isso posto, considerando os procedimentos adotados no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, o setor técnico apresentou manifestação desfavorável a forma de encaminhamento apresentado no Projeto de Lei nº 0371.3/2021, por entender que a escolha da denominação para o ginásio deva ser discutido com a comunidade escolar.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se¹** pelo encaminhamento dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos - DIAL - da Casa Civil do Estado de Santa Catarina, com a manifestação do setor técnico desta Secretaria de Estado da Educação.

É o parecer.

JÉSSICA CAMPOS SAVI
Procuradora do Estado de Santa Catarina

¹ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E
SECCIONAIS DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
(NUAJ)

DESPACHO

Acolho as informações técnicas de fl. 16, quanto à necessidade de consulta à comunidade escolar, e conseqüentemente a inadequação do Projeto de Lei nº 0371.3/2021, bem como os termos do **PARECER nº 714/2021/NUAJ/SED/SC**, determinando, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos - DIAL - da Casa Civil do Estado de Santa Catarina.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário de Estado da Educação, em exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KH37OO38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA CAMPOS SAVI (CPF: 084.XXX.609-XX) em 17/11/2021 às 19:19:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:36:34 e válido até 24/07/2120 - 13:36:34.

(Assinatura do sistema)



"VITOR FUNGARO BALTHAZAR" em 18/11/2021 às 09:38:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 11:21:24 e válido até 27/03/2119 - 11:21:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTc3XzlwNTk0XzlwMjFfS0gzN09PMzg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020577/2021** e o código **KH37OO38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0371.3/2021 para a Senhora Deputada Ana Campagnolo, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 1 de dezembro de 2021


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria